

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 116/2001 de 2 de Agosto

Considerando ser essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional co-financiadas pelo Fundo Social Europeu;

Considerando que no âmbito das atribuições do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego se encontra o financiamento de acções e esquemas de promoção da formação e reabilitação profissional;

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas *b)*, *z)* e *aa)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 9.º e 18.º do Decreto Regional n.º 23/82/A, de 1 de Setembro, e do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional da Educação e Cultura a transferir do orçamento do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego para o orçamento do Fundo Autónomo existente no âmbito da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional para a gestão das verbas relativas a acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, a importância de 800.000.000\$00 (3.990.383 Euros), destinada a fazer face ao financiamento a entidades promotoras de acções de formação profissional co-financiadas no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.
- 2 - A verba referida no número anterior será devolvida ao Gabinete de Gestão Financeira do Emprego logo que seja transferido para o Fundo Autónomo a comparticipação comunitária referente às acções de formação em causa.
- 3 - A presente Resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 11 de Julho de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.